

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO No- 13, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao disposto no art. 24 e no art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve:

Tornar público o DEFERIMENTO da solicitação de transferência de titularidade das cultivares de antúrio (*Anthurium Schott*) relacionadas abaixo, cuja titularidade pertencia à empresa Rijnplant B.V., e passa a pertencer à empresa RijnPlant IP B.V., ambas da Holanda.

DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	PROCESSO Nº	NÚMERO DO CERTIFICADO DE PROTEÇÃO
Red King	21806.000425/2005	00824
Rijn200023	21806.000496/2006	01044
Rijn200310	21806.000056/2008	20090089
Rijn200468	21806.000130/2010	20130026

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador